**DECRETO Nº 3.343, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938**

Promulga a Convenção relativa ao mínimo de capacidade profissional dos capitais e oficiais da marinha mercante, firmada em Genebra a 24 de outubro de 1936, por ocasião da 21ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

(Publicado no Diário Oficial  de 3-12-38)

RETIFICAÇÃO

No art. 2º do texto português da Convenção, alínea b), onde se lê:  
- "...... com exceção dos pilotos," -

Leia-se:  
" ...... co exceção dos práticos" -

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 22/12/1938